

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2022-PMJA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022-PMJA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO E A EMPRESA ADEMAN DA COSTA BARBOSA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.359/0001-45, com sede sito à Av. 13 de Maio, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo/PE, neste ato representada através de seu Gestor, o Sr. **José Antonio Martins da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de João Alfredo/PE, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) 1.684.495 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 192.564.294-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **ADEMAN DA COSTA BARBOSA**, com nome fantasia ADM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS inscrita no CNPJ sob o nº. 10.553.934/0001-04, com sede sito à Rua Francisco Queiroz de Farias, 78, CEP: 55.750-000, Santo Antônio, Surubim - PE, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **Ademan da Costa Barbosa**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 024.563.564-54, portador do RG de nº. 5063075 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Francisco Queiroz de Farias, 75, CEP: 55.750-000, Loteamento Baraunas, Surubim - PE, telefone: (81) 9 9935-8116, e-mail: ademarsom@hotmail.com, com fulcro no **Processo Licitatório nº. 011/2022-CPL/PMJA**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022-CPL/PMJA**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE**, resolvem aditar o **CONTRATO Nº. 053/2022-PMJA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **acréscimo percentual de aproximadamente 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) ao CONTRATO Nº 053/2022-PMJA**, correspondendo ao acréscimo quantitativo dos itens elencados abaixo, cujo valor total corresponde a importância de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ACRESCENTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ACRESCIDO
19	Varal de lâmpadas para iluminação do local do evento 220V, sendo no mínimo 2 lâmpadas de LED 30 W por metro em bocal decorativo.	Metros	1650	R\$ 30,00	R\$ 49.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO VALOR

O valor global do presente contrato, após ALTERAÇÕES, passará a ser de **R\$ 1.165.300,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes, conforme justificativas esboçadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes apenso a este termo, se faz necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescentar os quantitativos do contrato avençado, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato. A presente alteração do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso § 1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de João Alfredo, para o presente exercício:

Órgão: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEME

Projeto/Atv.: 13 392 1302 2050 - PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES DIVERSAS

Elemento: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA: DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As modificações constantes neste instrumento passam a vigorar a partir de sua assinatura.

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

João Alfredo/PE, 09 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO
JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
CONTRATANTE

ADEMAN DA COSTA BARBOSA
ADEMAN DA COSTA BARBOSA
CONTRATADA